

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

A T O N.º 03/2023

Revisa a partir de 1º de julho de 2023 os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como os demais serviços prestados pelo Sanep, e atualiza o valor da Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 1.474 de 25 de outubro de 1965, alterada pela Lei Municipal n.º 2.838 de 02 de maio de 1984, RESOLVE:

Art. 1º – Revisar os valores das tarifas de água, esgoto e serviço básico, bem como dos demais serviços prestados pelo SANEP no percentual de 5,6%, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007 e no art. 7º da Lei Municipal nº 6.294/2015, a partir de 1º de julho de 2023, com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de maio de 2022 a abril de 2023, a incidir sobre os valores vigentes em junho de 2023.

Parágrafo único. Os serviços acrescidos pelo percentual previsto no *caput* deste artigo são os constantes nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º – Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 5º da Lei Municipal n.º 6.411/2016, proceder o cálculo anual da Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos com base na Unidade de Referência Municipal (URM) tributária vigente em janeiro do ano de 2023 fixada pelo Decreto Municipal nº 6.659/2022, cujo valor é R\$ 141,84 (cento e quarenta e um reais e oitenta e quarto centavos), a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO SANEP, em 23 de maio de 2023.

MICHELE LARROZA
ALSINA:969856150
15

Assinado de forma digital por
MICHELE LARROZA
ALSINA:96985615015
Dados: 2023.05.23 10:58:19
-03'00'

Michele Larroza Alsina

Diretora-Presidente do SANEP